



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI CM Nº 17, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, para a Legislatura 2021-2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, serão remunerados por meio de subsídio, observado o disposto nos artigos 37, XI, 39, §4º, 150, II, 153, III e 153, §2º, I, todos da Constituição Federal.

Art. 2º O subsídio mensal do Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, constituído de parcela única, a vigorar na legislatura que se iniciará em 1º (primeiro) de janeiro de 2021, fica fixado em R\$ 22.060,33 (vinte e dois mil, sessenta reais e trinta e três centavos).

Art. 3º O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, constituído de parcela única, a vigorar na legislatura que se iniciará em 1º (primeiro) de janeiro de 2021, fica fixado em R\$ 13.787,70 (treze mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

Art. 4º O subsídio mensal dos Secretários do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, constituído de parcela única, a vigorar na legislatura que se iniciará em 1º (primeiro) de janeiro de 2021, fica fixado em R\$ 7.721,11 (sete mil, setecentos e vinte e um reais e onze centavos), obedecido ao disposto no art. 37, X e XI, da Constituição Federal.

Art. 5º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, não poderão exceder o subsídio mensal, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 6º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais terão direito, além dos subsídios previstos nos artigos 2º, 3º e 4º, respectivamente, desta Lei, ao recebimento anual de férias remuneradas, acrescida de um terço e de décimo terceiro subsídio, a ser paga no mês de dezembro de cada sessão legislativa, proporcionalmente ao efetivo exercício do cargo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 7º Ressalvado para o Exercício de 2021 conforme a Lei Complementar Federal nº 173/2020 e observado o teto constitucional, os subsídios de que trata esta Lei serão revistos, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, no mês de janeiro de cada ano, sem distinção de índices, com o escopo de preservar o poder aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado ao longo do período.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Iturama/MG, aos 2 de setembro de 2020.

MESA DIRETORA

Adebaldo Borges de Freitas
Presidente

Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento
1º Secretário

Francisco Freitas Filho
Vice-Presidente

Dr. Sebastião Tiago de Queiroz
2º Secretário

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para ouvir parecer.
Sala das Sessões, 08/09/2020
Presidente da Câmara

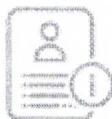
Aprovado em ... discussão:
Por ... *Unanimidade* ...
Sala das Sessões em ... 08/09/2020
O Presidente

A Comissão de Orçamento é tomada
de contas para outorgar parecer
Sala das Sessões, 08/09/2020

Presidente da Câmara

A Sanção
Sala das Sessões em ... 08/09/2020
O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES
VISTO DO PRESIDENTE
145 R. 91d, EM 08/09/2020
Av. Prefeito Juca Pádua, 235 - telefax (034) 3415-8500 e 3415-8543 - CEP 38280-000



UNIDADE FEDERATIVA: MUNICIPAL

NOME DO SERVIDOR: [REDACTED]

EXERCÍCIO: 2020

MÊS: FEVEREIRO

NOME DO CARGO / FUNÇÃO PÚBLICA / EMPREGO PÚBLICO: VICEPREFEITO

STATUS: Ativo



TIPO DE PAGAMENTO	RENDIMENTOS BRUTOS	DESCONTOS	RENDIMENTOS LÍQUIDOS	TETO REMUNERATÓRIO
MENSAL	R\$13.787,70	R\$4.067,59	R\$9.720,11	R\$20.000,00

DETALHAMENTO



UNIDADE FEDERATIVA: MUNICIPAL
NOME DO SERVIDOR: **JOAQUIM BERNARDO**

EXERCÍCIO: 2020

MÊS: FEVEREIRO

NOME DO CARGO / FUNÇÃO PÚBLICA / EMPREGO PÚBLICO: PREFEITO

STATUS: Ativo

TIPO DE PAGAMENTO	RENDIMENTOS BRUTOS	DESCONTOS	RENDIMENTOS LÍQUIDOS	TETO REMUNERATÓRIO
MENSAL	R\$22.060,33	R\$6.422,04	R\$15.638,29	R\$20.000,00

DETALHAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº CM 17/2020 – FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA A LEGISLATURA 2021-2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

De autoria da Mesa Diretora, em análise por essa Procuradoria Geral, visa fixar o subsídio dos Agentes Políticos do Poder Executivo para a Legislatura subsequente.

Verifico que é de competência de iniciativa exclusiva do Legislativo propor projeto desta natureza, nos termos do inciso V, do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e inciso V, do artigo 8º e inciso VII do art. 19, ambos do Regimento Interno, transcrevo:

Lei Orgânica

Art. 40. Compete, privativamente, à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições entre outras, expedindo o ato respectivo;

(...)

V – fixar por lei os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observado o que dispõem os arts 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal;

Regimento Interno

Art. 8º Compete, privativamente, à Câmara Municipal, exercer as seguintes atribuições entre outras, expedindo o ato respectivo:

(...)

V- fixar, no fim de cada legislatura, para vigorarem na seguinte, os subsídios e verba de representação do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores;

Art. 19. Compete à Mesa da Câmara, além de outras atribuições:

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL



VII – apresentar projeto de resolução, fixando a remuneração dos vereadores e os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e correspondentes verbas de representação;

Verifica-se diante dos artigos supramencionados que a iniciativa e o tipo de proposição se amoldam as disposições legais e regimentais.

No Projeto de Lei foram fixados os valores atuais para subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito e no caso dos secretários municipais reduzido os valores observando assim os preceitos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Considerando que não houve aumento de despesas dispensáveis a Declaração do Ordenador e a Estimativa de Impacto financeiro.

Não vejo irregularidades no projeto em comento.

O projeto deve ser submetido à apreciação da Comissão de Finanças Justiça e Legislação e Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, reproduzo:

Regimento Interno

Art. 68. Compete à Comissão de Finanças, Justiça e Legislação manifestar-se sobre matéria financeira, tributária e todos os assuntos entregues à sua apreciação quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições submetidas à deliberação da Câmara, bem como elaborar a redação final das proposições aprovadas.

Art. 69. Compete à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, manifestar-se sobre matéria orçamentária, créditos adicionais, bem como sobre as contas do Prefeito e do Presidente da Câmara.

O quórum das deliberações do projeto em questão é de **MAIORIA ABSOLUTA**, conforme preleciona o art. 264, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, reproduzo:

Regimento Interno

Art. 264. Só pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara são aprovadas as proposições sobre:

(...)

IV- fixação do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL



O parecer não vincula as comissões permanentes nem reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 03 de setembro de 2.020.


David Tribolli Corrêa
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI CM Nº 17/2020 PARECER PARA 1^a DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: “FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA A LEGISLATURA 2021-2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTOR: MESA DIRETORA

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei CM Nº 17/2020, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: ser Favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que — preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no seu texto original.

Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento
Presidente

Ricardo Oliveira de Freitas
Vice-Presidente

Renato José dos Reis
Relator

Aprovado em 1 ^a discussão
Por unanimidade
Sala das Reuniões em 08 / 09 / 2020
O Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA



PROJETO DE LEI CM N° 17/2020 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: “FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA A LEGISLATURA 2021-2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTOR: MESA DIRETORA

COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei CM N° 17/2020, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: ser
a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.

Dr. Sebastião Tiago de Queiroz
Presidente

Francisco Freitas Filho
Vice-Presidente

Drª Ana Lúcia Menezes Santos
Relatora

